



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 231/20)

(VEREADOR MILTON FERREIRA – PODEMOS)

Dispõe sobre a higienização e desinfecção de equipamentos públicos de utilização pela população em geral e logradouros públicos do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de agosto de 2020, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Os equipamentos públicos de utilização pela população em geral e os logradouros públicos do Município de São Paulo serão objeto de higienização e desinfecção, observando-se as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quanto aos procedimentos, equipamentos de aplicação e produtos eficazes para o fim visado.

Art. 2º No caso da desinfecção de logradouros públicos, será dada prioridade a regiões onde haja maior concentração de pessoas ou que sejam habitadas por comunidades.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o **caput** será definida pelos órgãos competentes do Poder Executivo afetos às áreas de saúde e de vigilância epidemiológica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente